



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 029/2020

"QUE O PODER EXECUTIVO PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE 20% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FACE DE AÇÕES REALIZADAS DURANTE O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Joilson Rocha Nunes, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE O PODER EXECUTIVO PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FACE DE AÇÕES REALIZADAS DURANTE O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

A presente indicação se justifica pelo fato dos servidores da Assistência Social estarem atuando, assim como os profissionais da saúde, em diversas ações voltadas ao atendimento à população durante a crise sanitária provocada pelo novo coronavírus.

A medida sugerida se faz necessária devido a importância das ações dos profissionais da assistência social durante o período de isolamento social vivenciado em nosso município, garantindo que a população continue sendo plenamente atendida pelos profissionais que lá atuam.

Assim, com a concessão do adicional de 20% de insalubridade estaremos auxiliando os servidores que tem se desdobrado para atender a população, colocando a própria saúde em risco em prol do benefício dos munícipes.

Desta forma, certo da atenção e providências, conto com o atendimento da presente indicação e envio a esta Casa de um Projeto de Lei nos termos do Anexo.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 10 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Vereador do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº /2020.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE 20% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE CAUSADO PELA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no pleno uso de suas prerrogativas legais apresenta para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores que atuam na assistência social o pagamento de adicional de insalubridade nos seguintes termos:

§ 1º - O valor do adicional de insalubridade equivale a 20% da remuneração do servidor;

§ 2º - O pagamento do adicional será devido durante o período de isolamento social em face da calamidade em saúde provocada pela propagação do novo Coronavírus;

§ 3º - Tem direito ao recebimento os servidores que estão realizando ações de apoio a população durante o período da calamidade em saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 10 de abril de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão/ES